

Todos os recursos serão respondidos, excetuado o recurso excluído pelo item 13.10.2 acima. 13.18 Prescreverá em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este concurso, de acordo com o Art. 1º da Lei 7.144, de 23 de novembro de 1983. 14 DA BANCA EXAMINADORA 14.1 As Bancas Examinadoras, compostas de 03 (três) membros que ministrem ou tenham ministrado disciplina da área objeto do concurso ou, ainda, que tenham graduação ou mestrado ou doutorado na área objeto do concurso. 14.2 Os membros de Banca Examinadora deverão possuir, no mínimo, a mesma titulação acadêmica do candidato com maior titulação no certame. 14.3 A composição das Bancas será divulgada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de realização da Prova Escrita, na página eletrônica da CPPS (sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico). 14.4 O candidato poderá interpor recurso de impugnação de membros de Banca Examinadora, nos termos do Art. 7º, § 2º, da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação. 14.4.1 O recurso deverá ser impetrado apenas por via eletrônica no e-mail cppscurso@ufersa.edu.br, fundamentado e acompanhado de elementos probatórios capazes de demonstrar o conteúdo e a natureza da impugnação apontada pelo candidato. 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 15.1 É de inteira responsabilidade do candidato a autenticidade das informações prestadas e da documentação apresentada neste certame, de forma que ele(a) poderá responder, a qualquer momento, na ocorrência de fraude ou falsidade documental, por crime contra a fé pública, haja vista o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, sem prejuízo da imediata eliminação no certame. 15.2 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e/ou e-mail, conforme dispuser o sistema de informação da CPPS, enquanto estiver participando do certame, o mesmo se diga quando alcançar a provação. 15.2.1 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados no sistema de informação da CPPS. 15.3 O calendário do certame será divulgado com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de realização da Prova Escrita e conterá, de modo preciso, apenas a data de realização da Prova Escrita e, de modo aproximado, as demais etapas do certame. 15.4 A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e às regras deste Edital. 15.4.1 O candidato aprovado e classificado que não apresentar, no prazo legal, documentos comprobatórios da titulação mínima exigida no perfil de candidato contido neste Edital não poderá tomar posse do cargo/função, sendo convocado para este fim o candidato seguinte da lista decrescente de classificação. 15.5 A UFERSA, durante o prazo de validade do concurso, reserva-se ao direito de nomear os candidatos aprovados e classificados conforme a sua conveniência administrativa. 15.6 O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados publicados no site sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico, de modo que não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. 15.7 Em caso de empate entre candidatos, deverá ser respeitado o disposto no Art. 25, da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012, 19 de junho de 2012. 15.8 O prazo de validade do concurso público será de até 02 (dois) anos, a contar da homologação do respectivo resultado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos do inciso III, do Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 15.9 Após o resultado final, a CPPS disponibilizará, no seu site eletrônico, o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial da União e encaminhará a documentação disponível dos candidatos classificados no certame à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE para as devidas comunicações e providências. 15.10 A PROGEPE, mediante correspondência, notificará, a cada candidato classificado no certame, quais serão os documentos necessários para a investidura no cargo, especificando a natureza, os pré-requisitos, as condições e os prazos que deverá cumprir. 15.11 Não poderá tomar posse o candidato classificado que não atender ao perfil da vaga constante no Edital. 15.12 Havendo desistência ou impedimento de candidatos convocados para a nomeação, a UFERSA procederá, durante o prazo de validade do concurso, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste Edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Edital de homologação. 15.13 Os candidatos classificados pelo presente Edital que venham a ser empossados só poderão pedir redistribuição ou remoção após os cumprimentos de seus respectivos estágios probatórios. 15.14 A UFERSA promoverá curso de capacitação didático-pedagógica, de participação obrigatória nos dois primeiros semestres de atuação do docente, de modo a complementar, ampliar e desenvolver o nível de conhecimento teórico-prático necessário ao futuro desempenho das atribuições relacionadas ao cargo. 15.14.1 O Curso de capacitação didático-pedagógica será realizado em local e data a ser divulgado posteriormente. 15.15 As eventuais alterações na legislação em vigor, após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso. 15.16 Será permitido o aproveitamento de candidato aprovado no presente Edital por outra instituição pública federal de ensino localizada na região Nordeste do Brasil, respeitados os interesses da UFERSA e a ordem de classificação. 15.17 O prazo para impugnação do presente Edital será das 10 horas do dia 01 de fevereiro de 2023 às 10 horas do dia 02 de fevereiro de 2023. 15.17.1 Eventual impugnação deverá ser encaminhada à CPPS, via formulário padrão de recurso, exclusivamente em formato PDF pelo e-mail cppscurso@ufersa.edu.br. 15.17.2 O recurso deverá ser fundamentado e acompanhado de elementos probatórios capazes de demonstrar o conteúdo e a natureza da impugnação apontada pelo candidato. 15.17.3 De modo algum será acatado recurso intempestivo ou recurso do recurso. 15.17.4 O prazo limite para a CPPS publicar resposta à recursos será até as 17 horas do dia 06 de fevereiro de 2023. 15.18 Nenhuma retificação ao Edital será permitida após o início das inscrições, salvo se for para corrigir erro material ou para atender eventual ação judicial ou para realizar alterações que, caso não sejam realizadas, possam trazer prejuízos aos candidatos. 15.19 Decorrido o prazo de 1 (um) ano e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível serão incinerados, em conformidade com o Art. 2º da Lei 7.144 de 23 de novembro de 1983. 15.20 Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) por meio do endereço sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico ou por meio do e-mail cpps@ufersa.edu.br. 15.20.1 Não serão fornecidas informações por meio de telefone. 15.21 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) e, a depender do caso, pela Banca Examinadora. 15.22 Todos os processos administrativos necessários para a execução deste edital seguem a política de privacidade da UFERSA (disponível em <https://lgpd.ufersa.edu.br/politica-de-privacidade-da-ufersa/>) assim como seguem as exigências e preceitos contidos na Lei Geral de Proteção de Dados (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

Mossoró - RN, 30 de janeiro de 2023.
LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA
Reitora

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo aditivo ao Acordo de Cooperação entre Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC e Universidade Politécnica de Catalunya - Escuela Superior de Agricultura de Barcelona, Espanha. Altera a Seção XI - Da Vigência do Acordo de Cooperação, prorrogando-o por mais cinco anos. Vigência: 16/12/2022 a 16/12/2026. Data de Assinatura: 16/12/2022. Processo UFSC: 23080.034804/2018-01. Assinam: Anna Maria Gras Moreu, pela EABBB UPC; e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação. Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC e Faculdade de Direito de Bissau - FDB. Objeto: Desenvolvimento de atividades colaborativas entre as universidades supracitadas, com o intuito de expandir as suas relações acadêmicas, estimular a troca de conhecimento. Desenvolver atividades de interesse recíproco em regime de mútua cooperação. Vigência:

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação. Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC e MGIMO University, Rússia. Objeto: Desenvolvimento de atividades colaborativas entre as universidades supracitadas, com o intuito de expandir as suas relações acadêmicas, estimular a troca de conhecimento. Desenvolver atividades de interesse recíproco em regime de mútua cooperação. Vigência: 12/01/2023 a 12/01/2028. Data de Assinatura: 12/01/2023. Processo UFSC: 23080.043503/2020-84. Assinam: Stanislav SUROVTCV, pela MGIMO; e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC.

EXTRATO DE ACORDO DE DUPLO DIPLOMA

Espécie: Acordo de Duplo Diploma. Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC e Universidad de La Salle, Colômbia. Objeto: Obtenção simultânea do diploma de Engenharia Civil de Infraestrutura da UFSC e de Engenharia Civil da UNISALLE. Vigência: 22/11/2022 a 22/11/2027. Data de Assinatura: 22/11/2022. Processo UFSC: 23080.021889/2022-35. Assinam: Niky Alexander Murcia Suárez, pela UNISALLE; e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação. Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC e Universidad San Ignacio de Loyola S.A - USIL, Peru. Objeto: Desenvolvimento de atividades colaborativas entre as universidades supracitadas, com o intuito de expandir as suas relações acadêmicas, estimular a troca de conhecimento. Desenvolver atividades de interesse recíproco em regime de mútua cooperação. Vigência: 14/12/2022 a 14/12/2027. Data de Assinatura: 14/12/2022. Processo UFSC: 23080.071565/2022-48. Assinam: Ramiro Salas Bravo, pela USIL; e Irineu Manoel de Souza, pela UFSC.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo aditivo ao Memorando entre Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC e University of Alabama - UA, Estados Unidos. Altera a Vigência do Memorando de Entendimento para Pesquisa Colaborativa, prorrogando-o por mais quatro anos. Vigência: 14/01/2023 a 14/01/2027. Data de Assinatura: 03/01/2023. Processo UFSC: 23080.087403/2019-26. Assinam: Jennifer R. Camp, pela UA; e Dilceane Carraro, pela UFSC.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação. Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC e Universidad de Extremadura - UEX, Espanha. Objeto: Desenvolvimento de atividades colaborativas entre as universidades supracitadas, com o intuito de expandir as suas relações acadêmicas, estimular a troca de conhecimento. Desenvolver atividades de interesse recíproco em regime de mútua cooperação. Vigência: 03/01/2023 a 03/01/2027. Data de Assinatura: 03/01/2023. Processo UFSC: 23080.077126/2022-49. Assinam: Antonio Hidalgo García, pela UEX; e Dilceane Carraro, pela UFSC.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação 2021/0084. Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras e Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina - FEESC. Objeto: prorrogação do prazo de vigência. Vigência: vigorará de 11/03/2023 a 08/03/2024. Data de Assinatura: 23/01/2023. Processo UFSC: 23080.027188/2021-29. Entidades. Assinam: Julio Cesar Costa Leite, pela Petrobras; Angela de Espíndola da Silveira, pela FEESC e Dilceane Carraro, pela UFSC.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EXTRATO DE PERMISSÃO Nº 18/2022

Firmado entre a Universidade Federal de Santa Maria e a CAIXA ECONOMICA FEDERAL LTDA, assinado em 01 de agosto de 2022. Objeto: Instalação da Agência Bancária da Caixa Econômica Federal o Edifício situado no Campus Universitário, no prolongamento da Av. Roraima, à esquerda de quem acessa o Campus, entre o posto de combustíveis e Agência da Banco do Brasil SA, com área de 718,14m². Processo eletrônico nº 23081.136568/2022-24, sendo o valor de retribuição para os sessenta meses no valor R\$1.144.737,60. O prazo de vigência deste termo de permissão de Uso será a partir de sua assinatura pelo período de 60 (sessenta) meses. Fica convalidado o período de 01/08/2022 até a data da presente assinatura Fundamento Legal: Art. 25 inciso 1º 8666/93.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 153031

Número do Contrato: 5/2022.

Nº Processo: 23089.000254/2020-52.

Pregão. Nº 158/2021. Contratante: UNIFESP-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO. Contratado: 24.376.542/0001-21 - APPROACH TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Aditamento do contrato 5/2022 pelo período de 12 meses, conforme fundamento legal no art. 25º, caput da lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Vigência: 18/01/2023 a 17/01/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 381.079,03. Data de Assinatura: 16/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 16/01/2023).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00002/2023 publicado no D.O de 2023-01-27, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 0,00. Leia-se: Valor Total: R\$ 3.629.994,24.

(COMPRASNET 4.0 - 27/01/2023).

CAMPUS SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023

Nº. Processo: 23089.023879/2022-54.

CONTRATANTE: Universidade Federal de São Paulo. CNPJ: 60.453.032/0001-74. CONTRATADA: Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo. CNPJ: 07.437.996/0001-46. Objeto: contratação de serviços de gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Especialização em Patologia do Trato Genital Inferior. Modalidade: Dispensa de Licitação 218/2022. Fundamento